



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

MENSAGEM Nº 002/2024

Sapezal-MT, 6 de fevereiro de 2024.

Exmo. Sr.

Antônio Rodrigues da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Sapezal - MT.

Legislação Justiça e Redação Final
Finanças, Orçamento e Fiscalização

1

Excelentíssimos legisladores locais,

É o presente para, em anexo, encaminhar o **Projeto de Lei nº 002/2024**, que dispõe sobre o reajuste do vencimento de servidores públicos e a Revisão Geral Anual dos vencimentos e subsídios dos agentes públicos municipais, a fim de que o mesmo seja apreciado por esta Egrégia Casa do Povo, na forma de seu regimento interno.

O presente projeto busca a valorização do funcionalismo público municipal por meio do aumento percentual de 5,0% (cinco por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos.

O aumento reconhece a essencialidade das atividades desempenhadas pelos agentes públicos, que estão diretamente ligadas ao bom desenvolvimento dos serviços públicos, além de garantir uma melhor distribuição de renda e recuperação do poder aquisitivo, trazendo maior crescimento da economia no nosso município.

O projeto em apreço pretende também realizar a Revisão Geral Anual dos vencimentos e subsídios dos agentes públicos municipais, conforme determina o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, bem como o artigo 43 da Lei 1.035/2013 c/c o inciso X, art. 60, e § 3º, art. 63, ambos da Lei Orgânica do Município de Sapezal.

Nessa linha, esclarecemos que o percentual acumulado entre os meses de janeiro a dezembro de 2023 foi de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), apurados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

Outrossim, destaca-se que a iniciativa de projeto de lei que visa a Revisão Geral Anual prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, é do Chefe do Poder Executivo, ainda que se refira ao subsídio daqueles que, na hipótese de aumento real (reajuste), a iniciativa competiria ao Poder Legislativo.

Nesse sentido, excerto do posicionamento do STF:

Ementa: AGRAVO INTERNO NOS RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS. LEI QUE PROMOVE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS AGENTES E SERVIDORES PÚBLICOS. INICIATIVA. PODER EXECUTIVO. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO. [...] 3. A iniciativa para a lei que concede a revisão geral anual de que trata o art. 37, X, da Constituição é do Chefe do Poder Executivo. 4. Tal diretriz vale mesmo para os agentes e servidores públicos cujo reajuste remuneratório não é proposto pelo Chefe do Executivo, como os Secretários Municipais. 5. Agravo Interno a que se nega provimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

(RE 731221 AgR, Relator(a): ALEXANDRE DE MORAES, Primeira Turma, julgado em 28/05/2019, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-122 DIVULG 06-06-2019 PUBLIC 07-06-2019).

Por fim, segue anexo tabelas salariais com as alterações devidas e o impacto financeiro decorrente da revisão e reajuste de que trata este projeto.

Sendo o que se apresentava ao ensino, na certeza da aprovação do projeto em apreço, desde já reiteramos votos de estima e elevada consideração.

VALCIR

CASAGRANDE:

55537324920

Assinado de forma digital
por VALCIR
CASAGRANDE:55537324920
Dados: 2024.02.07 10:50:43
+04'00'

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

PROJETO DE LEI Nº 002/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS E SUBSÍDIOS NO ANO DE 2024 E REAJUSTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL.

3

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono o seguinte:

PROJETO D E LEI:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual dos vencimentos e subsídios dos agentes públicos do Poder Executivo Municipal, no percentual de **3,71% (três vírgula setenta e um por cento)**, nos termos do art. 43 da Lei 1.035/2013 c/c o inciso X, art. 60, e § 3º, art. 63, ambos da Lei Orgânica do Município de Sapezal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar reajuste nos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, com aumento pelo percentual de **5% (cinco por cento)**.

Parágrafo único. Ficam excluídos do reajuste previsto no *caput* deste artigo, os seguintes agentes públicos:

- I - Prefeito;
- II - Vice-Prefeito;
- III - Secretários Municipais.

Art. 2º Os efeitos desta lei retroagirão ao mês de fevereiro do ano de 2024.

Art. 3º Ficam atualizados os valores das tabelas de vencimentos que integram os planos de cargos e carreiras do Município de Sapezal, na forma das tabelas anexas.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal-MT, 6 de fevereiro de 2024.

VALCIR
CASAGRANDE:5
5537324920
VALCIR CASAGRANDE

Assinado de forma digital
por VALCIR
CASAGRANDE:5537324920
Dados: 2024.02.07 10:51:05
+04'00'

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)
GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000)
DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE (Art. 169, §1º, I da CF.)

Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000

DESCRIÇÃO DO EVENTO: Revisão Geral Anual dos vencimentos e subsídios dos agentes públicos do Poder Executivo Municipal, no percentual de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento)		
CRIAÇÃO	EXPANSÃO	APERFEIÇOAMENTO x

Art. 169, §1º, I da CF.

Ato que aumenta a despesa: () Criação de cargos ou funções; () Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título; () Concessão de qualquer vantagem; (x) Aumento de remuneração; () Alteração de estrutura de carreiras	Descrição do ato: IMPACTO ORÇAMENTÁRIO PARA REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS E SUBSÍDIOS DOS AGENTES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO PERCENTUAL DE 3,71% (TRÊS INTEIROS E SETENTA E UM CENTÉSIMOS POR CENTO) A PARTIR DE FEVEREIRO/2024, CONFORME PROJETO DE LEI 002/2024.
--	---

1 Art. 169

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

A) DESPESA COM PESSOAL DO ÓRGÃO SEM CONSIDERAR O AUMENTO PRETENDIDO, PARA OS PRÓXIMOS 3 EXERCÍCIOS				
Descrição da Despesa até Modalidade de Aplicação	2024	2025	2026	Total da Despesa no Período
3190	R\$ 105.011.911,90	R\$ 113.181.391,04	R\$ 117.337.512,34	R\$ 335.530.815,28
Total das despesas	R\$ 105.011.911,90	R\$ 113.181.391,04	R\$ 117.337.512,34	R\$ 335.530.815,28
Memória do cálculo: Para o ano de 2024: Valor obtido pela projeção do comportamento sazonal da folha observado nos últimos 12 meses. Foi considerada a redução da alíquota de INSS Patronal sobre a Folha de 21% em 2023 para 9,8878% até março de 2024 e 21,8878% a partir de abril/2024, tal redução advém da redução da Lei 14.784/2023 e será revogada a partir de 01/04/2024 conforme Medida Provisória (MP) 1.202/2023. Para os anos de 2025 e 2026: Considerou-se a partir de fevereiro/2024 reajuste de 3,8% e 3,8% a partir de fevereiro/2025, na qualidade de RGA, conforme projeção do índice INPC da Visão Geral da Conjuntura publicado pelo IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada em 19/12/2023.				

I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, I e § 2º da LRF

B) DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS, PARA OS PRÓXIMOS 3 EXERCÍCIOS				
Descrição das Despesas Expandidas por Modalidade de Aplicação	2024	2025	2026	Total da Despesa Aumentada no Período
3190	R\$ 3.654.241,26	R\$ 4.057.686,85	R\$ 4.057.686,85	R\$ 15.306.660,06
Total das despesas	R\$ 3.654.241,26	R\$ 4.057.686,85	R\$ 4.057.686,85	R\$ 15.306.660,06
Memória do cálculo: Valor obtido pelo acréscimo reajuste de 3,71% conforme Projeto de Lei nº 002/2024. Para o ano de 2024: Os valores foram obtidos pelo acréscimo das alterações apresentadas no Projeto de Lei nº 002/2024. Para os anos de 2025 e 2026: Os valores foram obtidos pelo acréscimo das alterações apresentadas no Projeto de Lei nº 002/2024, sem considerar o RGA dos respectivos exercícios.				

C) DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS O REAJUSTE ESTIMADO, PARA OS PRÓXIMOS 3 EXERCÍCIOS			
Descrição das Despesas Expandidas por Modalidade de Aplicação	2024	2025	2026
3190	R\$ 108.666.153,16	R\$ 117.239.077,89	R\$ 121.395.199,19
Total da Despesa no Período	R\$ 347.300.430,24		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Total das despesas	R\$ 108.666.153,16	R\$ 117.239.077,89	R\$ 121.395.199,19	R\$ 347.300.430,24
Memória do cálculo: Para o ano de 2024: Valor obtido pela projeção do comportamento sazonal da folha observado nos últimos 12 meses. Foi considerada a redução da alíquota de INSS Patronal sobre a Folha de 21% em 2023 para 9,8878% até março de 2024 e 21,8878% a partir de abril/2024, tal redução advém da redução da Lei 14.784/2023 e será revogada a partir de 01/04/2024 conforme Medida Provisória (MP) 1.202/2023. Foi acrescido a partir de fevereiro o reajuste de 3,71% apresentado no Projeto de Lei nº 002/2024. Para os anos de 2025 e 2026: Considerou-se a partir de fevereiro/2024 reajuste de 3,8% e 3,8% a partir de fevereiro/2025, na qualidade de RGA, conforme projeção do índice INPC da Visão Geral da Conjuntura publicado pelo IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada em 19/12/2023. acrescido o reajuste de 3,71% apresentado no Projeto de Lei nº 002/2024.				

Art. 169, §1º, I da CF, Art. 17, §1º da LRF

D) DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL			
Descrição do evento: IMPACTO ORÇAMENTÁRIO PARA REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS E SUBSÍDIOS DOS AGENTES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO PERCENTUAL DE 3,71% (TRÊS INTEIROS E SETENTA E UM CENTÉSIMOS POR CENTO) A PARTIR DE FEVEREIRO/2024, CONFORME PROJETO DE LEI 002/2024. (+3,14%)	Período que entra em vigor: fevereiro/2024	Total da Despesa para 2024: R\$ 108.666.153,16	
Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão (valor aprovado/atualizado no orçamento)	Valor Orçado R\$ 116.425.255,00	Valor Atualizado R\$ 116.425.255,00	

Nota Explicativa: Não houve atualização da despesa até o presente momento.

E) ESTIMATIVA DA RCL – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
2024	2025	2026	Total da RCL no Período
R\$ 265.650.172,72	R\$ 275.744.879,28	R\$ 286.223.184,69	R\$ 827.618.236,69
Memória do cálculo: Valor obtido pela projeção da Receita Corrente Líquida Ajustada. Para o ano de 2024: A projeção de RCL ajustada a partir de janeiro/2024, foi calculada aplicando-se o índice INPC acumulado em 2023 conforme divulgação IBGE em 11/01/2024 (+3,71%), sobre o respectivo período no exercício anterior. Para os anos de 2025 e 2026: Utilizou-se o índice de 3,8%, sobre o respectivo período no exercício anterior, conforme projeção do índice INPC da Visão Geral da Conjuntura publicado pelo IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada em 19/12/2023.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

F) PERCENTUAL DA DESPESA ESTIMADA SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA				
Descrição	2024	2025	2026	Total da Despesa no Período
Receita Corrente Líquida Ajustada Estimada	R\$ 265.650.172,72	R\$ 275.744.879,28	R\$ 286.223.184,69	R\$ 827.618.236,69
Despesa com Pessoal após o Reajuste Estimado	R\$ 108.666.153,16	R\$ 117.239.077,89	R\$ 121.395.199,19	R\$ 347.300.430,24
% Despesa sobre a RCL	40,91%	42,52%	42,41%	41,96%

O impacto do reajuste sobre a Despesa de Pessoal orçada atual é +3,14% para 2024, o % de despesa de Pessoal atual sobre a RCL é 39,53%, após a expansão da despesa ora apresentada, o novo % será de 40,91, valor este dentro do limite prudencial de gastos com pessoal de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei, e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

Sapezal – MT, 05 de fevereiro de 2024.

Assinado de forma digital por DANIANI VITORINO DA SILVA
LIMA:00941920143
Dados: 2024.02.07 10:57:21 -04'00'

Assinado de forma digital por VALCIR CASAGRANDE:55537324920
Dados: 2024.02.07 10:54:26 -04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)
GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000)
DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE (Art. 169, §1º, I da CF.)

Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000

DESCRIÇÃO DO EVENTO: Aumento de remuneração dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, no percentual de 5,00% (cinco inteiros por cento)		
CRIAÇÃO	EXPANSÃO	APERFEIÇOAMENTO x

Art. 169, §1º, I da CF.

Ato que aumenta a despesa:

- () Criação de cargos ou funções;
- () Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;
- () Concessão de qualquer vantagem;
- (x) Aumento de remuneração;
- () Alteração de estrutura de carreiras

Descrição do ato: IMPACTO ORÇAMENTÁRIO PARA AUMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO PERCENTUAL DE 5,00% (CINCO INTEIROS POR CENTO) A PARTIR DE FEVEREIRO/2024, CONFORME PROJETO DE LEI 002/2024.

1 Art. 169

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

A) DESPESA COM PESSOAL DO ÓRGÃO SEM CONSIDERAR O AUMENTO PRETENDIDO, PARA OS PRÓXIMOS 3 EXERCÍCIOS				
Descrição da Despesa até Modalidade de Aplicação	2024	2025	2026	Total da Despesa no Período
3190	R\$ 108.666.153,16	R\$ 117.239.077,89	R\$ 121.395.199,19	R\$ 347.300.430,24
Total das despesas	R\$ 108.666.153,16	R\$ 117.239.077,89	R\$ 121.395.199,19	R\$ 347.300.430,24
Memória do cálculo: Para o ano de 2024: Valor obtido pela projeção do comportamento sazonal da folha observado nos últimos 12 meses. Foi considerada a redução da alíquota de INSS Patronal sobre a Folha de 21% em 2023 para 9,8878% até março de 2024 e 21,8878% a partir de abril/2024, tal redução advém da redução da Lei 14.784/2023 e será revogada a partir de 01/04/2024 conforme Medida Provisória (MP) 1.202/2023. Considerou-se a partir de fevereiro/2024 o reajuste de 3,71 referente ao RGA 2024. Para os anos de 2025 e 2026: Considerou-se a partir de fevereiro/2024 reajuste de 3,8% e 3,8% a partir de fevereiro/2025, na qualidade de RGA, conforme projeção do índice INPC da Visão Geral da Conjuntura publicado pelo IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada em 19/12/2023.				

I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, I e § 2º da LRF

B) DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS, PARA OS PRÓXIMOS 3 EXERCÍCIOS				
Descrição das Despesas Expandidas por Modalidade de Aplicação	2024	2025	2026	Total da Despesa Aumentada no Período
3190	R\$ 2.136.005,30	R\$ 5.303.543,59	R\$ 5.303.543,59	R\$ 12.743.092,48
Total das despesas	R\$ 2.136.005,30	R\$ 5.303.543,59	R\$ 5.303.543,59	R\$ 12.743.092,48
Memória do cálculo: Valor obtido pelo acréscimo do reajuste de 5% conforme Projeto de Lei nº 002/2024. Foram excluídos do reajuste os seguintes agentes públicos: Prefeito, Vice- Prefeito e Secretários Municipais. Para o ano de 2024: O valor foi obtido pelo acréscimo de 5% conforme Projeto de Lei nº 002/2024. Foi reduzido o valor de R\$ 2.640.364,80 referente à redução da alíquota de INSS Patronal conforme Lei 14.784/2023. Para os anos de 2025 e 2026: Os valores foram obtidos pelo acréscimo das alterações apresentadas no Projeto de Lei nº 002/2024, sem considerar o RGA dos respectivos exercícios.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

C) DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS O REAJUSTE ESTIMADO, PARA OS PRÓXIMOS 3 EXERCÍCIOS				
Descrição das Despesas Expandidas por Modalidade de Aplicação	2024	2025	2026	Total da Despesa no Período
3190	R\$ 113.442.523,26	R\$ 122.542.621,48	R\$ 126.698.742,78	R\$ 362.683.887,52
Total das despesas	R\$ 113.442.523,26	R\$ 122.542.621,48	R\$ 126.698.742,78	R\$ 362.683.887,52
Memória do cálculo: Para o ano de 2024: Valor obtido pela projeção do comportamento sazonal da folha observado nos últimos 12 meses. Foi considerada a redução da alíquota de INSS Patronal sobre a Folha de 21% em 2023 para 9,8878% até março de 2024 e 21,8878% a partir de abril/2024, tal redução advém da redução da Lei 14.784/2023 e será revogada a partir de 01/04/2024 conforme Medida Provisória (MP) 1.202/2023. Considerou-se a partir de fevereiro/2024 o reajuste de 3,71 referente ao RGA 2024. Foi acrescido o reajuste de 5% conforme Projeto de Lei nº 002/2024. Para os anos de 2025 e 2026: Considerou-se a partir de fevereiro/2024 reajuste de 3,8% e 3,8% a partir de fevereiro/2025, na qualidade de RGA, conforme projeção do índice INPC da Visão Geral da Conjuntura publicado pelo IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada em 19/12/2023. Foi acrescido o reajuste de 5% conforme Projeto de Lei nº 002/2024.				

Art. 169, §1º, I da CF, Art. 17, §1º da LRF

D) DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL		
Descrição do evento: IMPACTO ORÇAMENTÁRIO PARA AUMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO PERCENTUAL DE 5,00% (CINCO INTEIROS POR CENTO) A PARTIR DE FEVEREIRO/2024, CONFORME PROJETO DE LEI 002/2024. (+1,83%)	Período que entra em vigor: fevereiro/2024	Total da Despesa para 2024: R\$ 113.442.523,26
Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão (valor aprovado/atualizado no orçamento)	Valor Orçado R\$ 116.425.255,00	Valor Atualizado R\$ 116.425.255,00

Nota Explicativa: Valor Atualizado de Dotação para Despesa com Pessoal está atualizado até 01/2024.

E) ESTIMATIVA DA RCL – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		
2024	2025	2026
		Total da RCL no Período



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

R\$ 265.650.172,72	R\$ 275.744.879,28	R\$ 286.223.184,69	R\$ 827.618.236,69
Memória do cálculo: Valor obtido pela projeção da Receita Corrente Líquida Ajustada. Para o ano de 2024: A projeção de RCL ajustada a partir de janeiro/2024, foi calculada aplicando-se o índice INPC acumulado em 2023 conforme divulgação IBGE em 11/01/2024 (+3,71%), sobre o respectivo período no exercício anterior. Para os anos de 2025 e 2026: Utilizou-se o índice de 3,8%, sobre o respectivo período no exercício anterior, conforme projeção do índice INPC da Visão Geral da Conjuntura publicado pelo IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada em 19/12/2023.			

F) PERCENTUAL DA DESPESA ESTIMADA SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA				
Descrição	2024	2025	2026	Total da Despesa no Período
Receita Corrente Líquida Ajustada Estimada	R\$ 265.650.172,72	R\$ 275.744.879,28	R\$ 286.223.184,69	R\$ 827.618.236,69
Despesa com Pessoal após o Reajuste Estimado	R\$ 113.442.523,26	R\$ 122.542.621,48	R\$ 126.698.742,78	R\$ 362.683.887,52
% Despesa sobre a RCL	42,70%	44,44%	44,27%	43,82%

O impacto do reajuste sobre a Despesa de Pessoal orçada atual é +1,83% para 2024, o % de despesa de Pessoal atual sobre a RCL é 40,91%, após a expansão da despesa ora apresentada, o novo % será de 42,70, valor este dentro do limite prudencial de gastos com pessoal de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei, conforme Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das DOCCs da LDO 2024 (em anexo no final), e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

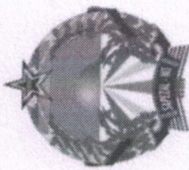
Sapezal – MT, 05 de fevereiro de 2024.

DANIANI VITORINO
DA SILVA
LIMA:00941920143
Assinado de forma digital
por DANIANI VITORINO DA
SILVA LIMA:00941920143
Dados: 2024.02.07 10:58:18
-04'00"

VALCIR
CASAGRANDE
:55537324920
Assinado de forma
digital por VALCIR
CASAGRANDE:55537324
920
Dados: 2024.02.07
10:52:06 -04'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09



MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LDO 2024

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

Valores em R\$ 1,00	
EVENTO	Valor Atualizado 2024
Aumento Permanente da Receita	7.303.679
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	(1.201.870)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	6.101.809
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	6.101.809
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	3.843.626
Impacto de Novas DOCC	3.843.626
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	2.258.183

Notas:

1 - AUMENTO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT	1.707.621
2 - AUMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO PERCENTUAL DE 5,00%	2.136.005